



MUNICÍPIO DE CRUZETA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.026, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Lei publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 02/12/2013 edição nº 1043 página(s) 34/35, administrado pela FEMURN, acessado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/femurn


Sebastião Pereira da Silva
Secretário Municipal de Administração e Tributação

Autoriza a realização de contribuição por parte do Poder Executivo Municipal, através de repasse financeiro mensal, à Associação Josefa de Medeiros Lira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição, através de repasse financeiro mensal no valor equivalente a um (01) salário mínimo à Associação Josefa de Medeiros Lira, inscrita no CNPJ sob o nº 04.815.267/0001-98.

§1º. A doação referida no *caput* do presente artigo destinar-se-á à manutenção dos projetos de fins públicos executados pela Associação Josefa de Medeiros Lira notadamente a prestação de serviços de radiodifusão comunitária com enfoque em programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, informativo e de lazer e ainda a publicidade institucional do Poder Público Municipal.

§ 2º. O repasse operar-se-á mediante a lavratura de Termo de Convênio que estipulará os direitos e obrigações dos convenientes.





MUNICÍPIO DE CRUZETA
Gabinete do Prefeito

§ 3º. Competirá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE o acompanhamento da execução do Convênio.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SMFP adotará as providências financeiras e orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto na presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 29 de novembro de 2013,

ERIVANAALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Quantidade: 01 Diária

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 28 de novembro de 2013.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Participar do II Seminário de Articulação Interfederativa e da Solenidade de Adesão ao COAP/RN (Contrato Organizativo de Ação Pública) ser realizado no dia 28 de novembro no Hotel Praiamar – Natal-RN.

- () Diária com pernoite
 (x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 27 de novembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Sebastião Pereira da Silva

Código Identificador:F9FBFAF12

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 224, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 78º, da Lei Complementar Municipal nº 02-F, de 26 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

CONCEDER Licença por Doença em Pessoa da Família da servidora **STÊNIA ROSY DA SILVA PESSOA**, Matrícula 3217-1, Agente Comunitário de Saúde - Referência 01-A, do quadro efetivo, por 30 (trinta) dias, no período de 20/11/2013 a 19/12/2013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta (RN), em 20 de novembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sebastião Pereira da Silva

Código Identificador:18C14262

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013

Institui a alíquota patronal a que se refere o artigo 29, caput, da Lei Complementar nº 32, de 30 de agosto de 2013, revoga e altera dispositivos atinentes às espécies de prestações previdenciárias e dá outras providências pertinentes.

O Povo do Município de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A alíquota a que se refere o artigo 29, caput, da Lei Complementar nº 32, de 30 de agosto de 2013, atendendo aos preceitos estatuídos no inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, equivale a 14,47% (quatorze vírgula quarenta e sete por cento), conforme estudo atuarial realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A Lei Complementar nº 32, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 17 - (...)

§ 5º - O salário-maternidade, pago pelo Instituto de Previdência do Município de Cruzeta, referir-se-á aos 120 (cento e vinte) dias iniciais da licença maternidade, com início definido nos termos do caput, sendo os 60 (sessenta) dias subsequentes suportados, financeiramente, pelo orçamento fiscal do Município de Cruzeta".

Art. 3º. Revogam-se as disposições encartadas na alínea d do inciso I do artigo 6º e o artigo 18, caput, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar nº 32, de 30 de agosto de 2013:

"Art. 6º - (...)

I - (...)

d) REVOGADO."

"Art. 18 - REVOGADO

§ 1º - REVOGADO

§ 2º - REVOGADO."

Art. 4º. As disposições constantes no artigo 1º desta Lei Complementar entram em vigor a partir do dia 02 de dezembro de 2013 e as demais entram em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta, 29 de novembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sebastião Pereira da Silva

Código Identificador:5A3791A3

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.025, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza a contribuição do Poder Executivo Municipal, através da realização de repasse financeiro mensal, à Associação Manoel Cipriano de Araújo – AMCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CRUZETA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir, através da realização de repasse financeiro mensal no valor equivalente a um (01) salário mínimo à Associação Manoel Cipriano de Araújo – AMCA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.534.560/0001-38.

§1º. A doação referida no caput do presente artigo destinar-se-á à manutenção dos projetos de fins públicos executados pela Associação Manoel Cipriano de Araújo, notadamente o amparo ao Idoso no Município de Cruzeta.

§ 2º. O repasse operar-se-á mediante a lavratura de Termo de Convênio que estipulará os direitos e obrigações dos convenentes.

§ 3º. Competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social o acompanhamento da execução do Convênio.

Art. 2º. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder servidores públicos municipais à AMCA com o fim de auxiliar no atendimento dos projetos de fins públicos desenvolvidos pela associação.

Parágrafo único. Aplica-se, nos casos de cessão, as disposições constantes nos §§ 2º e 3º do artigo anterior.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SMFP adotará as providências financeiras e orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto na presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 29 de novembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sebastião Pereira da Silva

Código Identificador:B13DFACD

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.026, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza a realização de contribuição por parte do Poder Executivo Municipal, através de repasse financeiro mensal, à Associação Josefa de Medeiros Lira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição, através de repasse financeiro mensal no valor equivalente a um (01) salário mínimo à Associação Josefa de Medeiros Lira, inscrita no CNPJ sob o nº 04.815.267/0001-98.

§1º. A doação referida no caput do presente artigo destinar-se-á à manutenção dos projetos de fins públicos executados pela Associação Josefa de Medeiros Lira notadamente a prestação de serviços de radiodifusão comunitária com enfoque em programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, informativo e de lazer e ainda a publicidade institucional do Poder Público Municipal.

§ 2º. O repasse operar-se-á mediante a lavratura de Termo de Convênio que estipulará os direitos e obrigações dos convenentes.

§ 3º. Competirá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE o acompanhamento da execução do Convênio.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SMFP adotará as providências financeiras e orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto na presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 29 de novembro de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sebastião Pereira da Silva

Código Identificador:F1570E8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA Nº 001/2013-CC – DECLARAÇÃO DE CERTAME DESERTO

Às 09:00 horas do dia 27 do mês de Novembro de 2013 em sessão aberta ao público, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitações deste Órgão e respectivos membros de apoio, designados pelas Portarias nº. 029/2013, responsáveis pela Concorrência nº. 001/2013, para Concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, o Balneário Turístico da Barragem do Encanto/RN, localizado na Vila Impamento, no Sítio Encanto do Meio, com uma área total de 5026,36 m², todo murado, com salão de festas, bar, restaurante e banheiros, de propriedade do Município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda, no Município de Encanto, com a finalidade de realizar a sessão de melhores ofertas, bem como analisando e julgando as propostas comerciais das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

Aberta a Sessão, verificou-se que nenhuma empresa compareceu ao certame ou enviou envelopes de proposta e habilitação, sendo que o Presidente, na oportunidade, declarou DESERTO O CERTAME. Com a fiel observância dos prazos legais para sua efetiva regularidade e, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Presidente e Equipe de Apoio.

Encanto/RN, 29 de Novembro de 2013

FRANCISCO MARCIO CARLOS FALCAO

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:F3E96A05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2013 2º CHAMADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO-RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas do dia 30 de Dezembro do ano de 2013, na Prefeitura Municipal de Encanto, na sala de Licitações, reunir-se-á a Comissão de Licitação com a finalidade de receber propostas para concessão de incentivo industrial, na forma de Concessão de Direito Real de Uso Sobre Bem Imóvel de propriedade do Município de Encanto, localizado na Vila Acampamento, Sítio Encanto do Meio para instalação de empresa. Demais informações no telefone 84-33540003/0006.

Encanto/RN, 29 de Novembro de 2013

FRANCISCO MARCIO CARLOS FALCÃO

Presidente da Cpl

Publicado por:

Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:A4A729DE

GABINETE DO PREFEITO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (FINANCEIRO)

PLANO FINANCEIRO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 04 (LRF Art. 53, inciso II)						RS 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas			
			No Bimestre	Até Bimestre / 2013	Até Bimestre / 2012	
RECEITAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação previdenciária do RPPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas liquidadas			
			No Bimestre	Até Bimestre / 2013	Até Bimestre / 2012	
DESPESAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (IV)	546.000,00	546.000,00	0,00	45.158,26	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA	546.000,00	546.000,00	0,00	45.158,26	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	